

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 865 - 30 de Agosto de 2019

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:

Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.

Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:

www.campobelo.mg.gov.br

DEMAE

EXTRATO DE CONTRATO PR 30/2019

Entidade: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Campo Belo – MG; **Espécie:** Termo de Contrato Administrativo nº 014/2019, firmado em 22/08/2019, com **CONSTRUTORA CATARINO LTDA** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o 04.582.843/0001-02; **Objeto:** Contratação de Empresa para prestação do serviço de assentamento ou retirada e reassentamento de pavimentação em paralelepípedo; **Fundamento Legal:** art. 57 da Lei 8.666/93; **Processo:** 33/2019; **Vigência:** 22/08/2020; **Pregão:** 30/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

PREGÃO 0033/2019

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 19.130.038/0001-07, com sede à Rua Sete de Setembro, nº. 363, Centro, representada pelo Sr. Ademir Anselmo Teixeira, e o(a) **JR CONSTRUTORA E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ 23.036.937/0001-12, com sede a Rua Nazaré Naves Teixeira, 307, Bairro Serra Azul, Lavras/MG, CEP 37.200 000, neste ato representado por Renan Paulo da Silva, inscrito no CPF sob o Nº 088.919.306-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 36/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)



alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do Pregão nº 33/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Locação de Escavadeira Hidráulica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
JR CONSTRUTORA E LOCAÇÃO EIRELI					
0001	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOB ESTEIRA DE 20.000KGF A 24.000 KGF MOTOR DIESEL COM POTENCIA LI	300		198,00	59.400,00
Total do Fornecedor: 59.400,00					
Total Geral: 59.400,00					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

5.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício na seguinte dotação:

03.01.01.17.512.0140.2106.3.3.90.39.00 – Ficha 849



03.01.01.17.512.0119.2149.3.3.90.39.00 – Ficha 814

03.01.01.17.512.0139.2105.3.3.90.39.00 – Ficha 831.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 30 de agosto de 2019.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO**

Contratante - Diretor

JR CONSTRUTORA E LOCAÇÃO

EIRELI

Contratada

Testemunhas: _____

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 257/2019, firmado em 23/08/2019, com **GENTE SEGURADORA S/A**; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros dos veículos que pertencem a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente. **Amparo:** **Pregão** 102/2019; **Processo:** 122/2019; **Vigência:** 23/08/2020; **Valor:** R\$14.050,00; **Signatários:** pelo **Contratante**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado:** Gente Seguradora S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 260/2019, firmado em 29/08/2019, com **ZEROUM COMUNICAÇÃO E VIAGENS LTDA**; **Objeto:** Prestação de serviços de show artístico com a cantora “GABRIELA ROCHA” na data de 04 de outubro de 2019. **Amparo:** **Inexigibilidade:** 14/2019; **Processo:** 137/2019; **Vigência:** 29/11/2019; **Valor:** R\$70.000,00; **Signatários:** pelo **Contratante**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado:** Zeroum Comunicação e Viagens Ltda

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 131/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para digitalização e gerenciamento de documentos municipais da Prefeitura Municipal de Campo Belo. O Município de Campo Belo, neste ato



representado por sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, à vista dos fatos supervenientes mencionados nos autos do procedimento licitatório, decide REVOGAR a licitação em epígrafe, com fundamento no disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Campo Belo, 30 de agosto de 2019.

AVISO DE PENALIDADE

Interessado: MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.099.184/0001-17; **Finalidade:** Redução da penalidade aplicada pelo município conforme publicação no Diário Oficial no dia 16 de novembro de 2017, edição nº 446 para 02 anos. **Data da Assinatura:** 30/08/2019. ALISSON DE ASSIS CARVALHO – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019.

Processo Nº 118/2019

Pregão Nº 118/2019

Órgão Gerenciador: Município de Campo Belo – MG

Local de entrega: Conforme termo de referência.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.659.334/0001-37, com sede na Rua João Pinheiro, nº 102, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecida na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e das demais normas aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e os Decretos Municipais nº 1820/03 e 1985/05, em face da proposta apresentada no processo licitatório acima mencionado, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **BAR, RESTAURANTE E Pousada COSME E DAMIÃO DA SERRA LTDA PP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 05.674.629/0001-30, com estabelecimento comercial situado na Rodovia BR 381, sentido sul, S/N Zona Rural CEP 35.488-000-Itaquara, Minas Gerais, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição	Quantidade e	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 7163 - BAR, REST. E Pousada COSME E DAMIÃO DA SERRA LTDA-ME					
Lote 1: PÃO DE QUEIJO COM LINGUIÇA/REFRIGERANTE 2L					
1	PÃO DE QUEIJO COM LINGUIÇA, PESO APROXIMADO 300 GRAMAS	11.700	UN.	R\$ 6,70	R\$ 78.390,00
2	REFRIGERANTE 2 LITROS	1.800	UN.	R\$ 8,00	R\$ 14.400,00
Lote 2: Cota Referente ao Lote 1.PÃO DE QUEIJO COM LINGUIÇA/REFRIGERANTE 2L					
1	PÃO DE QUEIJO COM LINGUIÇA, PESO APROXIMADO 300 GRAMAS -	1.300	UN.	R\$ 6,70	R\$ 8.710,00



	Cota Referente ao item 1.				
2	REFRIGERANTE 2 LITROS - Cota Referente ao item 2.	200	UN.	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
Total do Fornecedor:					103.100,00
Total Geral:					103.100,00

O prazo de validade improrrogável da presente ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

As especificações técnicas constantes do Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Campo Belo e do Fornecedor Beneficiário.

Campo Belo – MG, em 20 de Agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

CONTRATANTE

BAR, RESTAURANTE E Pousada Cosme e
Damião da Serra Ltda EPP

CONTRATADA

Assessoria Jurídica:

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF: 000.865.236-86

Guilherme Henrique F. Brasil e Costa
CPF: 102.011.886-51

CONSELHO TUTELAR

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR MANDATO 2020/2023, CLASSIFICADOS PARA PRÓXIMA FASE – ELEIÇÃO, POR ORDEM DE INSCRIÇÃO.

Danielle Mendes Melo

Andrêssa Aparecida Fernandes



Inês Pires Neutegen Mattos

Cláudia Maria Ferreira de Almeida Neves

Maria de Fátima de Oliveira

Ana Lúcia Furtado Elias Morais

Sander Batista Vitor

Campo Belo, 30 de Agosto de 2019.

RODRIGO MACIEL E BASTOS
Presidente do CMDCA

ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA 09/2019

Ementa: Justifica a formalização de termo de parceria com a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Campo Belo (APAC), bem como abre prazo de 05 (cinco) dias para impugnações.

O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, uso de seus poderes de gestão, e

Considerando que a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Campo Belo –APAC- é entidade privada, sem fins lucrativos e é a única no âmbito do Município que desempenha o relevante papel social de reeducar o condenado valendo-se de métodos que humanizam o cumprimento da pena privativa de liberdade;

Considerando que também é interesse do Município a pacificação social, a diminuição da violência e a efetivação do princípio da dignidade da pessoa humana;

Considerando que o trabalho reintegra o condenado na sociedade, lhe atribui dignidade, além de constituir-se em método preventivo para evitar a reincidência na prática de delitos;

Considerando que o Município repassará valor à APAC para remuneração dos reeducandos, remuneração essa que será feita de acordo com o artigo 28 e seguintes da Lei de Execuções Penais;

Considerando que o Município não assumirá qualquer vínculo de natureza trabalhista através da parceria, em face da aplicação da Lei de Execuções Penais;

Considerando que existe disponibilidade financeira para cumprir com as obrigações assumidas no termo de colaboração;



Considerando que a parceria se enquadra nos termos da Lei 13.019/2014;

Considerando que a referida norma exige o chamamento público para ser firmado qualquer tipo de parceria entre o poder público e o terceiro setor, porém, afasta esta exigência em seu artigo 31 *caput* diante da natureza singular do seu objeto;

Considerando que no caso em tela está presente essa singularidade posto que a APAC é a única no âmbito municipal cuja finalidade estatutária é o cumprimento humanizado da pena e a reinserção do condenado na sociedade;

Fica justificada a **INEXIGIBILIDADE** de chamamento público para firmar termo de parceria com a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Campo Belo –APAC-, nos termos do artigo 32 *caput* da Lei 13.019/2014.

Encaminhe os autos para elaboração de parecer jurídico;

Em seguida, dê publicidade pelo prazo de 05 (cinco) dias no diário oficial do Município;

Caso não haja qualquer impugnação no prazo no prazo estipulado acima, notifique a referida instituição para apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista para formalização da parceria;

Campo Belo em 30 de Agosto de 2019

Saulo Lasmar
Secretário Municipal de Obras Urbanismo e Meio Ambiente

DECRETO

DECRETO Nº 4.899, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia servidor para cargo comissionado.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, **HILDER CÁSSIO PEREIRA JÚNIOR**, para o cargo comissionado de Agente de Controle Administrativo, Nível VI, acrescido da gratificação de 30% sobre o vencimento, nos termos do art. 81, § 1º da Lei Complementar nº 29/1997, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.

Campo Belo, 30 de agosto de 2019.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA****PORTARIA Nº 5.509, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.****Concede gratificações de coordenação e extensão de horário.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **RAFAELLA MIARELLI RABELO GOTO**, Matrícula nº 8920-3 para responder pela coordenação de projetos culturais, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, com remuneração da gratificação de 30% (trinta por cento) e conceder a gratificação de extensão de horário, correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento não acumulável com o adicional de horas extras enquanto durar o efetivo desempenho da função nos termos do art. 61, incisos XII e XI, da Lei Complementar nº 04/91, respectivamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019.

Campo Belo, 30 de agosto de 2019.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal